



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

Autor: Executivo Municipal

LEI COMPLEMENTAR N. 138, DE 29 DE MARÇO DE 2012

Altera dispositivos da Lei Complementar n. 112, de 19 de agosto de 2011.

A Prefeita Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ela, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam alteradas as alíneas “a” e “b” do inciso I do Art. 1º., da Lei Complementar n. 112, de 19 de agosto de 2011, que passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º.

I -

a) Subprocuradoria Geral de Demandas Judiciais, com o respectivo cargo de Subprocurador Geral, símbolo DCAS-SS, que é órgão público subordinado diretamente à Procuradoria Geral, tendo por atribuições auxiliar na execução das tarefas de competência do órgão, e ainda: supervisionar, coordenar, orientar, acompanhar, bem como distribuir as atividades relativas às demandas de contencioso ou litígio, representando o Município perante os órgãos e poderes, em especial o Poder Judiciário.

b) Subprocuradoria Geral de Assuntos Administrativos, com o respectivo cargo de Subprocurador Geral, símbolo DCAS-SS, que é órgão público subordinado diretamente à Procuradoria Geral, tendo por atribuições auxiliar na execução das tarefas de competência do órgão, e ainda: supervisionar, coordenar, orientar, bem como acompanhar os processos na área administrativa, especialmente naqueles referentes à aquisição de bens, contratação de serviços e recursos humanos, representando o Município em todos os processos que se fizerem necessários na área trabalhista e perante os órgãos de fiscalizações externas.”

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6722 - Fax (28) 3529-6724.
CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br - Homepage: www.itapemirim.es.gov.br



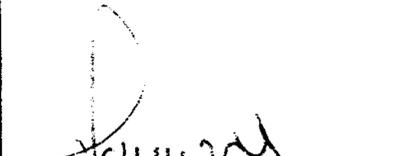
Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapemirim - ES, 29 de março de 2012.


NORMA AYUB ALVES
Prefeita Municipal